



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 061 / 2019 - AMSTT

“Dispõe sobre a penalidade de **Suspensão**, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 012/2019-AMSTT**, de 28/05/2019, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **CÍCERO FAUSTINO DA SILVA**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 1153**.

Considerando que após a conclusão do referido Processo Administrativo, a Comissão no **Parecer Conclusivo de Sindicância opinou pela punição** do servidor ora sindicado.

Considerando que na **Decisão** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, o mesmo **concordou com o Parecer Conclusivo de Sindicância**, tendo em vista que o **sindicado CÍCERO FAUSTINO DA SILVA**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 1153**, **não comprovou a justificativa do seu abandono de serviço, ocorrido no dia 14 de abril de 2019, quando escalado no posto de serviço Zoonoses, no horário das 18:00 às 06:00 horas, decidindo pela Suspensão de 02 (dois) dias.**

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o servidor **CÍCERO FAUSTINO DA SILVA**, que ocupa o cargo de **GUARDA MUNICIPAL, Matrícula nº 1153**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de **02 (dois) dias**, de acordo com o que dispõe o **art. 52, inciso III, art. 56, Inciso IV e art. 59 da Lei Municipal 4.506/2018**, por **haver infringido o Art. 55, Inciso VI**, da mesma Lei.

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com a **Decisão, de 18/09/2019**, do Comando da Guarda Municipal, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**, no dia **03/10/2019** e solicitação do Diretor Comandante da Guarda Municipal, por meio da **C. I. nº 0077/2019-GABPRES – C.I. NND: 2019.02166, de 28/11/2019**, tendo sido designado os dias **14 e 15 de dezembro de 2019** para o cumprimento da referida **Suspensão**.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 29 de Novembro de 2019.

Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES
PORTARIA Nº 061 / 2019 - AMSTT

“Dispõe sobre a penalidade de Suspensão, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 012/2019-AMSTT**, de 28/05/2019, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **CÍCERO FAUSTINO DA SILVA**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 1153**.

Considerando que após a conclusão do referido Processo Administrativo, a Comissão no **Parecer Conclusivo de Sindicância opinou pela punição** do servidor ora sindicado.

Considerando que na **Decisão** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, o mesmo **concordou com o Parecer Conclusivo de Sindicância**, tendo em vista que o **sindicado CÍCERO FAUSTINO DA SILVA**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 1153**, **não comprovou a justificativa do seu abandono de serviço**, ocorrido no dia 14 de abril de 2019, quando escalado no posto de serviço Zoonoses, no horário das 18:00 às 06:00 horas, decidindo pela **Suspensão de 02 (dois) dias**.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o servidor **CÍCERO FAUSTINO DA SILVA**, que ocupa o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **Matrícula nº 1153**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de **02 (dois) dias**, de acordo com o que dispõe o **art. 52, inciso III, art. 56, Inciso IV e art. 59 da Lei Municipal 4.506/2018**, por **haver infringido o Art. 55, Inciso VI**, da mesma Lei.

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com a **Decisão, de 18/09/2019**, do Comando da Guarda Municipal, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**, no dia **03/10/2019** e solicitação do Diretor Comandante da Guarda Municipal, por meio da **C. I. nº 0077/2019-GABPRES – C.I. NND: 2019.02166, de 28/11/2019**, tendo sido designado os dias 14 e 15 de dezembro de 2019 para o cumprimento da referida Suspensão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 29 de Novembro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA

Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E77D5ADE